

LEI Nº 636/83

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 12.380.139,50 (doze milhões, trezentos e oitenta mil, cento e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), no orçamento vigente, para pagamento de Sentenças Judiciais transitadas em julgado, referente à indenização ao Sr. José Júlio Domingues, no valor de Cr\$ 5.826.426,83 (cinco milhões, oitocentos e vinte seis mil quatrocentos e vinte seis cruzeiros e oitenta e três centavos), e indenização trabalhista movida pelos Srs. Francisco André Neto, no valor de Cr\$ 202.099,07 (duzentos e dois mil, noventa e nove cruzeiros e sete centavos); Odílio Ribeiro dos Santos, no valor de Cr\$ 424.824,23 (quatrocentos e vinte quatro mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros e vinte e três centavos); Maria do Perpétuo Nunes Socorro, no valor de Cr\$ 529.953,60 (quinhentos e vinte nove mil e novecentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos); José Raimundo Pena e outros no valor de 1.474.787,07 (hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros e sete centavos); Espólio de José Pereira Lima, no valor de Cr\$ 3.902.048,70 (três milhões, novecentos e dois mil, quarenta e oito cruzeiros e setenta centavos).

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 15 de julho de 1983.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal